

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 006	Código/Versão: NCA-004	Página: 1/15

1. OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada em fornecimento de créditos, sob demanda, na nuvem pública Google Cloud Platform (GCP), pelo período de 3 (três) anos, a fim de atender as demandas da Diretoria de Inteligência Artificial Estatística e Ciência de Dados (DIAECD), do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Item	Objeto	Tipo	Quantidade	Unidade
1	Créditos para serviços da nuvem pública Google Cloud Platform – GCP	serviço	300.000	crédito

Tabela 01 – Descrição resumida do objeto

2. JUSTIFICATIVA


O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) enfrenta desafios crescentes devido ao aumento do volume de processos e à complexidade das demandas jurídicas. Para enfrentar esses desafios de forma eficaz, o Tribunal adotou uma estratégia de modernização tecnológica, centrada na implementação de soluções inovadoras como Inteligência Artificial (IA) e Modelos de Linguagem de Grande Escala (LLMs). Essa estratégia é fundamental para melhorar a eficiência operacional, acelerar a prestação jurisdicional e aprimorar o atendimento ao cidadão.

A modernização tecnológica do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) não só busca melhorar os serviços existentes, mas também responde à crescente demanda por soluções mais eficientes e inovadoras. O aumento contínuo do volume de processos judiciais e a complexidade das demandas exigem que o TJGO amplie a utilização de Modelos de Linguagem de Grande Escala (LLMs) para lidar de forma mais eficaz com essas pressões.

A adoção da nuvem Google Cloud Platform (GCP) e dos serviços especializados em IA permitirá ao TJGO otimizar processos internos, automatizando tarefas, agilizando análises e melhorando a gestão de informações. Além disso, aprimorará a experiência do usuário, oferecendo serviços mais rápidos, eficientes e intuitivos, facilitando o acesso à justiça. Outro benefício significativo será o impulso ao desenvolvimento e à implementação de projetos inovadores, como os que já estão em andamento, tais como Linguagem Simples e Assistente Virtual, e aqueles em fase de homologação, como a Geração Automática de Relatórios, Geração de Minutas e Transcrição de Audiências.

Atualmente, o TJGO está envolvido em diversos projetos que utilizam modelos de Linguagem Natural (LLM), destacando-se entre eles o projeto Linguagem Simples (Visual Law), que visa tornar os documentos jurídicos mais acessíveis e compreensíveis para o público em geral, e o Assistente Virtual (chatbot) "Berna Fala com Você", uma ferramenta de inteligência artificial destinada ao atendimento automatizado aos cidadãos.

Além desses, há projetos em fase de homologação, como a Geração Automática de Relatórios de Agravo de Instrumento no 2º Grau e relatórios de apelação no 2º grau, soluções que automatiza a criação de relatórios usando IA, objetivando a integração no sistema de processo

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 006	Código/Versão: NCA-004	Página: 2/15

eletrônico; a Geração de Minutas em Competências Específicas, ferramenta para a elaboração automática de minutas processuais em áreas específicas do direito; e a Transcrição de Audiências em Áudio/Vídeo, um sistema que transcreve automaticamente o conteúdo de audiências gravadas em áudio e vídeo.


A Diretoria de Inteligência Artificial Estatística e Ciência de Dados (DIAECD) conta com uma equipe interna que desenvolve suas soluções em cima da plataforma Google Cloud Platform (GCP). Codificações e integrações tecnológicas já realizadas sobre a plataforma “Vertex AI” da empresa Google, atestam a qualidade e a eficácia dos softwares de Inteligência Artificial (IA), bem como, dos Modelos de Linguagem de Grande Escala (LLMs) implementados. Esses testes têm demonstrado que a solução atende plenamente às exigências técnicas da DIAECD, proporcionando um caminho seguro e eficiente para a adoção em larga escala no TJGO. Uma eventual mudança na arquitetura de soluções do ambiente, necessitará de novas codificações nos sistemas, testes, capacitações e, conseqüentemente, provocará impactos nos projetos em execução e atrasos nos em homologação, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) dessa contratação.

A demanda crescente por esses modelos de linguagem e sua ampliação é essencial para que o TJGO continue a oferecer serviços judiciais de alta qualidade, garantindo que o tribunal mantenha sua capacidade de responder de maneira ágil e precisa às necessidades de uma população que depende de um sistema judiciário eficiente e acessível.

Para viabilizar essa transformação digital e as aplicações avançadas de IA e LLMs, é essencial contar com uma infraestrutura de TI robusta e escalável, capaz de atender às demandas computacionais intensivas necessárias para análise de dados, aprendizado de máquina e geração de conteúdo inteligente. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para fornecer créditos na nuvem pública Google Cloud Platform (GCP) é necessidade estratégica para o TJGO. Essa solução permitirá ao Tribunal acessar recursos de alto desempenho na nuvem, sem a necessidade de investir em infraestrutura física própria, garantindo a flexibilidade e a escalabilidades necessárias para os projetos em andamento.

A contratação dos créditos na GCP proporcionará ao TJGO não apenas a capacidade de expandir seus recursos computacionais conforme necessário, mas também a possibilidade de otimizar processos internos, facilitando a elaboração de documentos judiciais, a classificação de processos e o fornecimento de assistência jurídica virtual. Além disso, a solução em nuvem é crucial para garantir a segurança e a conformidade dos dados com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras diretrizes de segurança nacional. Importante informar que todos os dados e documentos submetidos ao GCP ficarão sob domínio próprio e seguro do TJGO, não havendo acesso de terceiros e nem da contratada.

Essa estratégia de utilizar créditos na nuvem GCP alinha-se com as iniciativas Justiça 4.0 e Juízo 100% Digital do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que buscam modernizar e digitalizar os serviços judiciários. A implementação dessa solução é um passo essencial para o TJGO cumprir sua missão de prover uma justiça rápida, eficiente e inovadora, que atenda às expectativas da sociedade em um mundo cada vez mais digitalizado. Com essa contratação, o TJGO consolida sua posição como referência em modernização e inovação no cenário jurídico nacional, promovendo a justiça mais célere, eficiente e acessível para a população goiana. Ademais, o presente edital está em total acordo com o Documento Oficializador de Demanda e o Estudo Técnico Preliminar, que

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 006	Código/Versão: NCA-004	Página: 3/15

fundamentam a necessidade e a viabilidade dessa solução tecnológica.

Importante ressaltar que, a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTICJUD), estabelecida pela Resolução CNJ Nº 370/2021, prevê em seu Art. 35: “Recomenda-se utilizar serviços em nuvem que simplificam a estrutura física, viabilizam a integração, requisitos aceitáveis de segurança da informação, proteção de dados, disponibilidade e padronização do uso dessa tecnologia no Poder Judiciário.” Dessa forma, a proposta de utilização do modelo Cloud Computing (Computação em Nuvem), vai ao encontro das recomendações do próprio CNJ.

Além disso, a vantagem da contratação está na padronização e alinhamento às práticas de mercado, por possibilitar o uso de soluções modernas, populares e amplamente utilizados por vários Órgãos e empresas públicas/privadas. Acrescente ainda a total compatibilidade com o ambiente computacional, da facilidade de instalação e operação, não demandando qualquer “arranjo tecnológico” para o pleno funcionamento, eliminando o risco de paralisação ou comprometimento do ambiente computacional do TJGO.

Por fim, a presente contratação encontra-se alinhada com o Plano de Gestão do Poder Judiciário do Estado de Goiás para o biênio 2023-2025:

- Meta 04: Atingir o percentual de 50% no índice de desempenho de sustentabilidade até atingir o final do biênio;
- Meta 06: Atingir o percentual de 90% - nível de excelência no IGOVTIC-JUD;
- Meta 07: Alcançar no mínimo 75% no Prêmio CNJ de Qualidade.


Alinhada também com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026:

- Objetivo 01: aumentar a satisfação dos usuários do sistema judiciário;
- Objetivo 02: promover a transformação digital;
- Objetivo 05: aperfeiçoar a governança e a gestão;
- Objetivo 07: aprimorar a segurança da informação e a gestão de dados;
- Objetivo 08: promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas, orientado para a tecnologia.

3. BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

São benefícios e objetivos da contratação, entre outros:

- Aumento da eficiência dos processos judiciais;
- Melhoria da acessibilidade e compreensão da justiça;
- Aprimoramento da qualidade dos serviços judiciários;
- Fomento à inovação no setor judiciário;
- Capacidade de resposta a demanda crescente;
- Otimização dos recursos de TIC;
- Aderência aos padrões e melhores práticas de mercado.

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 006	Código/Versão: NCA-004	Página: 4/15

4. DO AGRUPAMENTO/PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência contempla a **contratação de empresa especializada em fornecimento de créditos para a nuvem pública Google Cloud Platform (GCP), pelo período de 3 (três) anos**, a qual o item 1 é composto do fornecimento dos créditos GCP.

Este serviço será utilizado com o objetivo de garantir a continuidade e suportar a estrutura de desenvolvimento e processamento de Inteligência Artificial (IA) e Modelos de Linguagem Avançada (LLMs) em execução neste Tribunal. Em virtude da indivisibilidade do Item 1, não é factível o parcelamento do objeto de forma que empresas diferentes realizem o fornecimento do Item aqui discriminado

Nesse certame, para garantir a melhor proposta a disputa será realizada no formato **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Com o objetivo de dar transparência, as propostas deverão ser apresentas discriminando o valor unitário e total do Item, sendo que o preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que atendem parcialmente o objeto.

O formato proposto buscou atender às disposições do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 82. [...]

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

E também o Art. 40, V § 2º e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: (...)

V - atendimento aos princípios: (...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso; (...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.


§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Além disso, com o objetivo de evitar conflitos de responsabilidade e eventuais falhas no suporte técnico da solução, causadas por questões contratuais entre empresas diversas, conforme já justificado em parágrafos retro, o item deve ser entregue por uma única empresa, razão pela qual

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 006	Código/Versão: NCA-004	Página: 5/15

também não é possível a reserva de cota para ME/EPP.

Dessa forma, o presente formato de parcelamento/agrupamento do objeto busca dar transparência aos valores individuais e aumentar a participação das empresas no certame, além de propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações técnicas mínimas, características e observações acerca do objeto de contratação estão detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.

6. DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O período de vigência do contrato será de **3 (três) anos** a partir da data de sua assinatura, período ao qual o serviço deve ser provido, podendo ser prorrogado até o limite decenal, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato será passível de prorrogação nos limites da Lei em comento, sendo que no início de cada novo ciclo de vigência contratual, o quantitativo (saldo) de créditos previstos no Item 1 será restabelecido/restaurado em sua totalidade, considerando eventuais aditivos, se houver.

Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.


Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do respectivo Mapa Estimativo.

Após o fim do prazo indicado no item anterior e, mediante requerimento da Contratada, dentro do prazo de vigência contratual, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Uma vez assinado o contrato, o objeto deverá ser entregue conforme a Tabela a seguir:

Evento	Etapas	Prazo de Entrega	Responsável
1	Assinatura do contrato	Início (dia "D")	TJGO e CONTRATADA
2	Reunião inicial de alinhamento e assinatura do Termo de Compromisso e Sigilo de Informações	Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato	TJGO e CONTRATADA
3	Fornecimento dos créditos GCP, descritos no ITEM 1 do Termo de Referência	Em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato	CONTRATADA
4	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (atesto técnico) em relação ao ITEM 1 deste Termo de Referência, bem como, abertura interna do processo administrativo de pagamento em relação ao ITEM 1	Em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do "Evento 3"	TJGO

Tabela 02 – Cronograma físico-financeiro

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 006	Código/Versão: NCA-004	Página: 6/15

No ato da entrega, o TJGO fará o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação de conformidade com a especificação definida neste Termo de Referência.

O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após o atendimento de todas exigências deste Termo de Referência.

Local de Entrega:
Prédio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Av. Assis Chateaubriand, nº 195 Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74130-011 Horário de entrega: 12 as 19hs (mediante agendamento) Telefone: (62) 3236-5442 Contato: Antônio Pires ou Bruno Ferreira.

Tabela 03 – Local de entrega

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e gestão dos seguintes integrantes:

Papel	Integrante	Lotação	Cargo	Matrícula
Gestor do Contrato e Fiscal Demandante	Antônio Pires de Castro Júnior	Diretoria de Inteligência Artificial Estatística e Ciência de Dados (DIAECD)	Diretor de Estatística e Ciência de Dados	5053021
Fiscal Técnico e Administrativo	Bruno Ferreira da Paixao	Diretoria de Inteligência Artificial Estatística e Ciência de Dados (DIAECD)	Analista Judiciário	5244969


Tabela 04 – Definição dos papéis dos integrantes da contratação

O Gestor do contrato será responsável pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo, além da gestão e fiscalização do contrato. O telefone para contato em horário comercial na Diretoria de Inteligência Artificial Estatística e Ciência de Dados (DIAECD) é (62) 3236-5442.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá ser apresentada a Proposta de Preço, **com prazo de validade de 60 dias corridos**, informando o objeto, além do valor unitário e total, onde todas as despesas necessárias à perfeita execução desse projeto (frete, seguros, taxas, impostos e demais encargos e despesas) devem estar inclusas nos preços cotados.

A tabela a seguir demonstra o formato da proposta de preços:

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 006	Código/Versão: NCA-004	Página: 7/15

Item	Descrição	Qtde (A)	Unidade	Valor Unitário de Crédito (VUC) (B)	Valor Total (C = A x B)
1	Créditos para serviços da nuvem pública Google Cloud Plataform - GCP	300.000	crédito	R\$	R\$

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço Completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

E-mail:

Banco/Nome e nº da Agência/Conta-Corrente:

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo para entrega/prestação dos serviços:

Local e Data:

(nome e assinatura do representante legal)

Tabela 05 – Formato da Proposta de Preços

8. PLANO DE AQUISIÇÃO

O saldo de 300.000 créditos, previstos no Item 1 deste Termo de Referência, será consumido sob demanda, ao longo da vigência de 3 (três) anos do contrato, com uma previsão de 100.000 créditos por ano, ou seja, uma média mensal de 8.333 créditos.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

Os bens e serviços que constituem o objeto desta contratação são caracterizados como bens/serviços comuns, nos termos do inciso XIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, por possuir especificações usuais de mercado.

Foi realizada pesquisa no Catálogo de Materiais e Serviços do Portal de Compras do Governo Federal (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) com o objetivo de verificação da compatibilidade do objeto a ser adquirido/contratado. A correspondência ao tipo de objeto pretendido nesta contratação é a seguinte:

- Tipo: Serviço
- Grupo: 131 – Serviços de Computação Em Nuvem
- Código: 26077
- Descrição: Software como Serviço – SaaS

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 006	Código/Versão: NCA-004	Página: 8/15

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado.

Manutenção dos seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes.

Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela contratante sobre a execução dos trabalhos.

Sanar em tempo hábil todas as irregularidades apontadas pela fiscalização.

Responsabilidade por despesas decorrentes de infração praticadas por seus empregados nas instalações da Administração.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática de propriedade da empresa contratada nas dependências do TJGO, como notebooks, os mesmos deverão, obrigatoriamente, antes de se conectar com a rede interna, estar de acordo com as políticas de segurança interna do TJGO.

Comunicar à Administração por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

Entregar os produtos e serviços de acordo com as características, quantidades e prazos especificados.

10.1. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

O fornecedor deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

Os colaboradores do fornecedor deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.

O fornecedor deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores.


O fornecedor responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao contratante, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

10.2. DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

O fornecedor afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157, de 23 de junho de 2021, alterada pela Resolução nº 262, de 10 de abril de 2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

10.3. DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 006	Código/Versão: NCA-004	Página: 9/15

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da contratada, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos e serviços fornecidos pela contratada e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência.

Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os produtos e serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que o integram.

Comunicar imediatamente à contratada via central de serviços ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer incidentes relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento contratual serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Na ausência de uma regulamentação estadual específica, a multa por atraso injustificado na execução do contrato será estabelecida conforme o padrão adotado por outros órgãos estaduais, observando-se os seguintes limites máximos, de acordo com a gravidade da infração:

- 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo;


As multas previstas nos subitens anteriores serão limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por ocorrência.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal. Caso seja autorizada, a subcontratação poderá ser relacionada apenas a atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias ao objeto do contrato.

14. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM CONSÓRCIO

Em atenção às disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a participação na licitação de pessoa jurídica em consórcio, considerando a baixa complexidade do objeto a ser contratado. As empresas atuantes no mercado possuem plena capacidade para fornecer os serviços de forma independente, eliminando a necessidade de formar consórcios para atender às exigências do contrato.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 006	Código/Versão: NCA-004	Página: 10/15

15. DA HABILITAÇÃO

15.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

15.1.2 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas.

15.2 Qualificação econômico-financeira:

15.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

15.2.2 Os documentos exigidos no subitem anterior serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;


15.2.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

15.2.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa através dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente
- ILG: Índice de Liquidez Geral
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

15.2.5 A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices citados no subitem anterior (ILC, ILG e GS) deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor total estimado para a contratação, na forma do art.

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 006	Código/Versão: NCA-004	Página: 11/15

69, §4, da Lei nº 14.133/2021.

15.2.6 Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do domicílio do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

15.2.7 Caso a licitante esteja em recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a documentação que comprove sua viabilidade econômica, conforme exigido no Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO.

15.2.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

15.2.9 Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:


- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em jornal;
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do(a) licitante;
- d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;
- e) Por meio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

15.3 Qualificação técnica:

15.3.1 A proponente, junto com os documentos de habilitação, deverá comprovar capacitação técnico-operacional através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (sendo aceitos documentos estrangeiros), mencionando que forneceu, de forma satisfatória, os produtos e serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.

15.3.2 No caso de documentos emitidos em idiomas diferentes da Língua Portuguesa do Brasil (Português Brasileiro), será exigida a consularização/apostilamento e tradução juramentada.

15.3.3 O Tribunal se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado/declaração de capacidade técnica, visando a obter informações sobre os produtos fornecidos e/ou serviços prestados, cópias dos respectivos contratos/aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 006	Código/Versão: NCA-004	Página: 12/15

16. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado da seguinte forma:

Item	Formato	Prazo
1	Mensal Observação: O pagamento ocorrerá sobre os créditos consumidos, sob demanda, mensalmente pelo TJGO.	30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e emissão do Termo de Recebimento Definitivo / Termo de Ateste da Nota Fiscal pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado


Tabela 06 – Forma de pagamento

Demais condições:

- Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- Se a CONTRATADA utilizar nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de um sistema específico, seguindo as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato.

- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da contratada.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 006	Código/Versão: NCA-004	Página: 13/15

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo;
 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
 - Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório;
 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão correspondente;
 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 006	Código/Versão: NCA-004	Página: 14/15

efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- $EM = I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

17. DOS VALORES ESTIMADOS

Segue abaixo os valores estimados da contratação:

Item	Descrição	Qtde (A)	Unidade	Valor Unitário de Crédito (VUC) (B)	Valor Total (C = A x B)
1	Créditos para serviços da nuvem pública Google Cloud Platform - GCP	300.000	crédito	R\$ 1,11	R\$ 333.000,00

Tabela 07 – Valores estimados da contratação

18. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Integram este Termo de Referência os documentos relacionados a seguir, os quais estão vinculados à execução do contrato e sendo dele parte integrante, após devidamente ajustados com as informações correspondentes às partes contratantes:

- Anexo I – Características e Especificações Técnicas;
- Anexo II – Modelo de Termo de Compromisso e Sigilo;
- Anexo III – Modelo de Termo de Ciência.

(assinado digitalmente)

Antônio Pires de Castro Júnior

Diretor de Inteligência Artificial Estatística e Ciência de Dados


(assinado digitalmente)

Glauco Cintra Parreira

Coordenador de Contratos e Aquisições de TIC

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 006	Código/Versão: NCA-004	Página: 15/15

(assinado digitalmente)
Anderson Yagi Costa
Diretor de Tecnologia da Informação

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I		
	CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 1/2

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1

Item 1:

Créditos para serviços da nuvem pública Google Cloud Platform - GCP

Quantidade (saldo) a ser disponibilizado ao TJGO: 300.000 créditos

5.1.1 Cada crédito representa o valor de R\$ 1,00 (um real) em serviços Google. A linha “Total” do Portal de Consumo da GCP deve ser consultada para representar o consumo de créditos.

5.1.2 Informações sobre o Portal de Consumo GCP estão apresentadas neste link: <https://cloud.google.com/billing/docs/how-to/cost-breakdown?hl=pt-br>.

5.1.3 O Valor Unitário de Crédito (VUC) será considerado para qualquer serviço da Google Cloud Platform (GCP).

5.1.4 O Valor Unitário de Crédito (VUC) é o valor que será pago para cada R\$ 1,00 de crédito consumido em serviços Google. Por exemplo, se o serviço custou R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), serão debitados 75 créditos do total de créditos contratados e cobrados R\$ 75,00 x VUC.

5.1.5 É indispensável acesso à solução de "Billing" oficial da GCP por meio do Portal de Consumo GCP, ou a qualquer outra ferramenta disponível na plataforma que contenha as informações necessárias para gerar o relatório de acompanhamento do faturamento e do consumo mensal na moeda real. São informações necessárias os campos list cost, negotiated savings, committed use discounts, spending-based discounts, cost, total savings, subtotal, total, entre outros que venham a compor o cálculo do valor total.


5.1.6 Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo da inteira responsabilidade da licitante, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

5.1.7 Os créditos poderão ser utilizados para consumo de todos os serviços da nuvem da Google Cloud Platform (GCP), assim como para aquisição daqueles comercializados por meio de subscrição, cujos valores devem ser disponibilizados pela fabricante Google a partir de tabela de preços na moeda real.

5.1.8 Os créditos não poderão ser usados para contratação de serviços do Marketplace.

5.1.9 Para os serviços por subscrição, o valor unitário do crédito (VUC) contratado deve ser aplicado ao preço cobrado pela Google em real para efeitos de cobrança.

5.1.10 Os créditos podem ser utilizados para contratação de serviços na modalidade de Subscription Agreement.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação	TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 2/2

5.1.11 A Google disponibiliza todos os preços dos seus serviços por meio dos seguintes sítios: <https://cloud.google.com/pricing/list> e <https://cloud.google.com/products/calculator/?hl=pt-br>

5.1.12 As taxas para contabilizar o custo operacional direto da prestação de serviços no Brasil já estão inclusas no valor convertido para real (R\$) conforme disposto em <https://cloud.google.com/skus/exchange-rates>, não cabendo, assim, qualquer adição de nova taxa pela licitante vencedora.


5.1.13 Os créditos terão validade de 36 meses.

5.1.14 O pagamento será realizado mensalmente, correspondendo aos créditos utilizados no respectivo mês.

5.1.15 Os serviços deverão ser fornecidos com um índice mensal de disponibilidade conforme a tabela oficial da GCP, disponível em <https://cloud.google.com/terms/sla>. O não cumprimento desses acordos acarretará nas glosas previstas na página web, que são revertidas em créditos para o mês seguinte, sem prejuízo às eventuais penalidades do Edital.

5.1.16 A provedora do serviço GCP deverá garantir que as informações submetidas para inferência no modelo não sejam utilizadas para fins de treinamento, seja por terceiros ou para aprimoramento do próprio modelo.

5.1.17 Todos os dados e documentos submetidos ao GCP ficarão sob domínio próprio e seguro do TJGO, não havendo acesso de terceiros e nem da provedora do serviço.

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 1/5

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º<CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º<CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos nº 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.


Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 2/5

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.


Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 3/5

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.


Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 4/5

CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	<p>TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO</p>		
	<p>Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC</p>		
	<p>Revisão: 005</p>	<p>Código/Versão: NCA-004</p>	<p>Página: 5/5</p>

Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

De acordo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
<Qualificação>

Testemunhas

<Nome>
<Qualificação>

<Nome>
<Qualificação>

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 1/1

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA**

Contrato Nº			
Objeto			
Contratante			
Gestor do Contrato		Matrícula	
Contratada		CNPJ	
Preposto da Contratada		CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes no Contratante.

Goiânia, _____ de _____ de _____

Ciência

CONTRATADA	
Funcionários	
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 935166577647 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202408000550233 (Evento nº 19)

GLAUCO CINTRA PARREIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

NUCLEO DE CONTROLE DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES - NCCA

Assinatura CONFIRMADA em 24/09/2024 às 13:14

ANTÔNIO PIRES DE CASTRO JÚNIOR

DIRETOR(A) DE ÁREA

DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, CIÊNCIA DE DADOS E ESTATÍSTICA

Assinatura CONFIRMADA em 24/09/2024 às 14:00

BRUNO FERREIRA DA PAIXÃO

ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO.

COORDENADORIA DE CIÊNCIA DE DADOS

Assinatura CONFIRMADA em 24/09/2024 às 14:10

WESLEY ALVES DE OLIVEIRA

COORDENADOR(A)

COORDENADORIA DE CIÊNCIA DE DADOS

Assinatura CONFIRMADA em 24/09/2024 às 14:59

ANDERSON YAGI COSTA

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DTI - PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 24/09/2024 às 13:56

Ramon Ricardo Aureliano Dal Castel

ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

Assinatura CONFIRMADA em 24/09/2024 às 16:13



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 943711991172 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202408000550233 (Evento nº 45)

Larissa Lorena da Silva Moura

ASSESSOR ADMINISTRATIVO III

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 08/10/2024 às 08:30

MARINO SELVINO CIMINO

ASSESSOR JURÍDICO III

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 08/10/2024 às 08:46

